



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpelação Escrita

### Divulgar, nos termos da lei, as contas das associações financiadas

Neste momento, a Fundação Macau recebe, anualmente, 1,6% das receitas brutas do jogo, portanto, é conhecida por “pequeno cofre” de Macau. Em 2015, as receitas do jogo caíram durante vários meses consecutivos, mas a receita anual manteve-se em cerca de 200 mil milhões, e a Fundação obteve 3,3 mil milhões. Na altura, gastaram-se 2,3 mil milhões de patacas com mais de 2000 projectos, que incluíram financiamentos elevados a associações, que variaram entre um e dez milhões. Em 2014, entrevistado pela imprensa do Interior da China, o presidente do Conselho de Administração da Fundação frisou que o dinheiro acumulado atingia 24 mil milhões.

Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 2/99/M, que regula o Direito de Associação, as associações que beneficiem de subsídios ou de quaisquer outros contributos de natureza financeira de entidades públicas, em montante superior ao valor fixado pelo Chefe do Executivo, publicam anualmente as suas contas no mês seguinte àquele em que elas forem aprovadas. Mas desde o Retorno, o Chefe do Executivo não fixou esse valor, tal como a lei exige, portanto, as associações estão dispensadas da divulgação das contas. Mesmo que o financiamento exceda cem milhões, o Governo, a Fundação e as associações podem limitar-se a divulgar trimestralmente o valor global das actividades financiadas. O público nada sabe sobre as despesas de cada actividade nem sobre os financiamentos atribuídos.

Em Setembro de 2012, a Associação Novo Macau apresentou uma denúncia ao CCAC sobre a inércia do Governo, e no ano seguinte, o CCAC



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

divulgou, em Outubro, um relatório de investigação, no qual aponta que<sup>1</sup> “as medidas urgentes a serem tomadas têm que ir ao encontro da fonte do problema, ou seja, é preciso proceder [a] uma reflexão global sobre as regras de apreciação e autorização, [à] fiscalização dos subsídios atribuídos e [às] penalidades por infracções”. O CCAC também apresentou ao Chefe do Executivo uma proposta sobre a divulgação das contas para os casos em que os subsídios atingem determinado montante, porém, até agora, isto é, passados seis anos, a atribuição não transparente de apoio financeiro por parte do Governo e da Fundação Macau (FM) continua na mesma, e a proposta de reforma do regime do CCAC foi pedra atirada ao mar.

Em Maio de 2017, descobriu-se o caso do financiamento de cem milhões de yuan à Universidade de Jinan, pela FM, e surgiram fortes suspeitas de que o Chefe do Executivo, que é também presidente do Conselho de Curadores da FM e vice-presidente do Conselho Geral da Universidade, “passasse o dinheiro da mão esquerda para a direita”, o que levou a que milhares de pessoas organizassem um desfile com o slogan “devolução do dinheiro, demissão e reforma”, com o objectivo de promover a reforma do regime da FM, para este regime passar a incluir, nomeadamente, a divulgação dos respectivos relatórios e contas das quantias subsidiadas, no sentido de reforçar a fiscalização e, assim, se poder aferir se os financiamentos atribuídos são bem utilizados.

Pelo exposto, usando do poder em matéria de fiscalização, consagrado na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, e solicitando que me seja dada, nos termos do artigo 15.º do Processo de interpelação

---

<sup>1</sup> [https://www.ccac.org.mo/pt/news/rpt20131004\\_pt.pdf](https://www.ccac.org.mo/pt/news/rpt20131004_pt.pdf)



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

sobre a acção governativa, uma resposta escrita dentro de 30 dias a contar do recebimento, pelo Chefe do Executivo, da presente interpelação, interpelo o Governo da RAEM sobre o seguinte:

1. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º2/99/M, que regula o Direito de Associação, as associações que beneficiem de subsídios ou de quaisquer outros contributos de natureza financeira de entidades públicas, em montante superior ao valor fixado pelo Chefe do Executivo, publicam anualmente as suas contas no mês seguinte àquele em que elas forem aprovadas. Quando é que as autoridades vão passar a cumprir tal disposto?
2. Com vista a concretizar o disposto da Lei n.º2/99/M, que regula o Direito de Associação, em Outubro de 2013, o CCAC elaborou a “proposta de reforma” e apresentou-a ao Chefe do Executivo, a fim de se regular sobre a divulgação, nos termos legais, das contas das associações subsidiadas. Qual é o ponto de situação do acompanhamento da referida proposta?
3. Nos termos do Despacho n.º 54/GM/97, que actualiza e clarifica as regras gerais a que deve obedecer a atribuição de apoios financeiros a particulares e a instituições particulares, as associações devem enviar aos serviços competentes um relatório até 30 dias após a concretização da actividade financiada, informando da sua realização e descrevendo com rigor a aplicação do subsídio recebido. Em Outubro de 2016, a associação Novo Macau, enquanto interessada, citou o artigo 106.º do Código do Procedimento Administrativo,



(Tradução)

**澳門特別行政區立法會**  
**Região Administrativa Especial de Macau**  
**Assembleia Legislativa**

solicitando ao Governo a alteração do referido despacho, isto é, o aditamento de uma norma que exigisse aos serviços que concedessem financiamento a divulgação periódica de relatórios das actividades apoiadas, assim como a submissão da proposta de alteração à apreciação dos cidadãos, para efeito da recolha de opiniões nos termos do artigo 108.º do Código do Procedimento Administrativo. Este pedido já foi feito há quase dois anos. As autoridades deveriam cumprir a referida norma, activando o processo de apreciação pública, para recolha de sugestões, no sentido de dar resposta à já antiga solicitação da população, isto é, de se divulgar todos os financiamentos públicos, reduzindo-se, assim, a possibilidade de surgirem situações de nepotismo e tráfico de interesses. Quando é que as autoridades vão fazê-lo?

8 de Outubro de 2018

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Sou Ka Hou**